

TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO, PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **GF PORTARIA LIMPEZA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME**, TENDO POR OBJETO O **SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO 24 HORAS**.

Contrato nº 003/19

Processo Administrativo nº 12/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-000, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GF PORTARIA LIMPEZA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 06.881.587/0002-52, situada à Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 99 – Parque das Vinhas – CEP: 13295-000 – Itupeva/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do CNPJ e do endereço da sede da **CONTRATADA** no Contrato nº 003/19, firmado entre as partes em 17/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o CNPJ da empresa, passando de 06.881.587/0002 para 06.881.587/0001-71 e o endereço da sede, passando de Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 99 – Parque das Vinhas – CEP: 13295-000 – Itupeva/SP para Rua Anny, 1057, São João Climaco, São Paulo, CEP: 04.240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor

forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **17/04/2020** até **16/04/2021**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 16 de abril de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

GF PORTARIA LIMPEZA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X